



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2518/2022

PA COPAM Nº: 2518/2022 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Olaria **CNPJ/CPF:** 18.338.202/0001-03

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Olaria/ Estrada das Voltas/Serra Negra **CNPJ/CPF:** 18.338.202/0001-03

MUNICÍPIO: Olaria - MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1 - Reserva da Biosfera

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Lara Miriam de Medeiros Oliveira, Engenheira Ambiental	CREA-MG: 251435/LP ART nº: MG20221211625 Nº CTF/ AIDA-IBAMA: 7677603	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental Zootecnista	1.236.528-4	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 179/2022

Este Parecer Técnico trata da análise do Licenciamento Ambiental Simplificado, requerido pela Prefeitura Municipal de Olaria referente à pavimentação de um trecho de 15,6 km da Estrada das Voltas, estrada que liga Olaria ao Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira (PESNM). A atividade encontra-se na listagem E, código E-01-03-1, da DN COPAM 217/2017 que trata sobre as atividades de Infraestrutura de Transporte, “Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias”.

Trata-se de uma atividade com médio potencial poluidor, sendo, o empreendimento, com extensão de 15,6 km, considerado de pequeno porte, sendo enquadrado na Classe 2 da DN COPAM 217/2017. A estrada a ser pavimentada terá “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas” o que corresponde ao critério locacional 1, tornando o empreendimento passível de Licenciamento Ambiental Simplificado via apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A cidade de Olaria, localizada na Zona da Mata Mineira, abriga boa parte do Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira (PESNM), que em sua totalidade abrange uma área de 4.203,96 hectares. A Unidade de Conservação de Proteção Integral foi criada pelo Decreto nº 301, de 4 de Julho de 2018, sendo o principal conjunto de atrativos turísticos do município de Olaria. A Estrada das Voltas é o acesso da sede do município ao Parque e seus trechos desprovidos de pavimentação dificultam o acesso e demandam frequente manutenção. A visibilidade direcionada ao PESNM constitui uma oportunidade para o processo desenvolvimento do turismo, da rede hoteleira e, consequentemente, da economia local.

O estudo de critério locacional foi devidamente apresentado, conforme diretrizes dos termos de referência disponibilizados, tendo como responsável técnica a mesma profissional responsável pela elaboração do RAS, a Engenheira Ambiental Lara Miriam de Medeiros Oliveira, CREA-MG 251435/LP, ART nº MG20221211625.

A Estrada das Voltas, se localiza na área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA), se estendendo em 15,35 km pela Zona de Transição da RBMA e 0,25 km de sua extensão encontra-se em Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação



Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira (PNSNM). As implantações da pavimentação bem como a operação da estrada não alterarão o uso do solo, o qual é consolidado, e não haverá supressão de vegetação.

Consta nos autos um documento, onde o Prefeito do Município de Olaria, o Sr. Luiz Eneias de Oliveira, declara para os devidos fins, que a Estrada das Voltas é uma servidão administrativa, não sendo passível de inscrição no CAR.

A Área de Influência Direta (AID) para os meios físico e biótico é coincidente e comprehende a área situada às margens da Área Diretamente Afetada (ADA), ocupando uma extensão total de 15,6 km. Sua delimitação foi realizada considerando a estrada já consolidada no local, objeto da pavimentação. A Área de Influência Indireta (All) do projeto abrange a sede da cidade de Olaria e as zonas de expansão urbana.

Na Área de Influência Direta (AID) da pavimentação não existem comunidades tradicionais, inexistindo também atividades culturais e de coleta/ extração e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da RB. Ressalta-se ainda que a atividade de pavimentação não afetará insumos, nem a produção de frutos, produtos ou alimentos processados, artesanais, dentre outros. A Unidade de Conservação não sofrerá nenhum impacto direto com as obras a serem executadas na área. Indiretamente, e de forma positiva, a pavimentação afetará as atividades turísticas da AID, promovendo as condições ideais de acesso ao PESNM, atraindo cada vez mais turistas e visitantes, gerando maior arrecadação e aquecendo a economia local.

A pavimentação se dará através de blocos de concreto sextavados (bloquetes) dispostos em fileiras perpendiculares ao eixo da estrada, apresentando coeficiente de impermeabilidade de aproximadamente 70% e resistência (fck) não inferior a 35 MPa. Os Blocos serão intertravados sobre colchão de areia para, desta forma, proporcionar o menor impacto possível ao solo. Os blocos têm espessura de 8,0 cm e serão dispostos sobre uma camada de areia com espessura média de 6,0 cm. Após seu assentamento será aplicado uma camada de areia ou pó de pedra e utilizado uma placa vibratória, a qual faz com que a areia preencha os espaços e fixe cada



bloquete. Não haverá canteiro de obras e/ou áreas administrativas. O material será adquirido de terceiros já em condições de instalação e o pavimento (blocos sextavados) será implantado por empresa terceirizada, não havendo uma número específico de mão-de-obra.

Os meios-fios e sarjetas de concreto, que serão moldadas in loco, com máquina extrusora, terão largura de 42 centímetros. Somados a 5,16 metros de calçamento, a caixa total da estrada será de 6 metros, conforme corte transversal apresentado no projeto. Serão instalados bueiros ao longo do trecho com instalação de caixas de captação com dimensões de 1 x 1 x 1,2 m cada, e rede de drenagem com tubos de concreto para drenagem. O escoamento será feito pelo cimento da via direcionando para as sarjetas e meios-fios, que por sua vez encaminharão para saídas de água dotadas de canaletas tipo meia-cana, em concreto, com dissipadores de energia com berço de pedra argamassada e onde se fizer necessário, serão implantadas caixas de captação de água pluvial de alvenaria com dimensões 100 x 100 x 120 cm.

Para a execução do projeto não haverá a necessidade de supressão de vegetação, sendo informado que serão realizadas apenas podas em alguns trechos onde a vegetação cresce em direção à via dificultando o bom andamento da obra e obstruindo o campo de visão dos motoristas. Por se tratar de uma estrada já consolidada, as diretrizes de projeto, de maneira geral, consistem na sobreposição da via, incluindo alargamentos e correções de irregularidades no greide existente para a execução da pavimentação.

Não haverá intervenção em cursos hídricos ou captações, nascentes, veredas, turfeiras, afloramentos d'água, aquíferos e/ou áreas de recarga. Para a atividade foi necessário apenas o cadastro no Instituto Mineiro da Gestão das Águas – IGAM - das travessias aéreas (pontes) abrangidas pelo trecho a ser pavimentado.

Na fase de implantação haverá geração de resíduos sólidos de construção civil provenientes de blocos quebrados ou defeituosos, bem como meio-fios ou sarjetas quebradas. O impacto é classificado negativo, direto, reversível, temporário e de abrangência local. Em se tratando de resíduos sólidos estes serão devidamente acondicionados em recipientes coletores, podendo ser separados para posterior



reutilização ou reciclagem ou enviados, tão logo estejam cheios, à sua destinação final, em local licenciado para disposição final de Resíduos da Construção Civil.

Os efluentes sanitários serão armazenados em nos banheiros químicos serão destinados sob responsabilidade da empresa contratada. Caberá ao empreendedor apresentar o contrato firmado com empresa licenciada, antes do início das obras, conforme condicionado no Anexo I.

Em relação às emissões atmosféricas, o estudo considerou que a pavimentação do trecho da estrada objeto do projeto em análise resultará em impactos positivos relativos à redução dos níveis de emissões atmosféricas (poeiras em suspensão) resultantes do trânsito de veículos no trecho da estrada sem pavimentação atualmente.

O estudo informa que optou pela aquisição dos materiais prontos a fim de minimizar os níveis de ruídos durante a realização da obra, o que justifica a inexistência de canteiros de obras e a geração de efluentes líquidos industriais. Não haverá uso de explosivos ou qualquer outra forma de intervenção geológica ou estrutural. A movimentação dos caminhões e funcionários irá gerar ruídos, contudo não se espera alterações dos níveis atuais, por se tratar de uma estrada consolidada e de intenso tráfego de veículos. Nas condições atuais os impactos relativos aos níveis de ruídos no que concerne ao afugentamento de fauna, limitam-se a ADA e seu entorno próximo não sendo afetados fragmentos de vegetação que compõem a UC e sua Zona de Amortecimento. Porém há necessidade de instalação de placas de sinalização educativas, ao longo do trecho licenciado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada, tendo como empreendedor a Prefeitura Municipal de Olaria, para a atividade de “Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias”, trecho de 15,6 km da Estrada das Voltas, estrada que liga Olaria ao Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira (PESNM), pelo prazo de 10 (dez) anos. Cabe informar que as atividades listadas no Art. 12 da DN COPAM 217/2017, como é o caso das atividades



contidas na Listagem E-01 Infraestrutura de Transporte, ficam dispensadas do processo de renovação de licença de operação.

Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Prefeitura Municipal de Olaria referente à pavimentação de um trecho de 15,6 km da Estrada das Voltas.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar os Programas de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante o período de duração da obra.
02	Apresentar o contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento dos sanitários químicos e destinação dos efluentes sanitários.	Antes do início das obras.
03	Comprovar a execução do sistema de drenagem pluvial, conforme o proposto no estudo, mediante apresentação de relatório técnico e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável.	Até 60 dias após a conclusão das obras
04	Apresentar contrato da empresa responsável pela execução da obra e as ART's dos profissionais responsáveis pela execução/acompanhamento das obras.	Até 60 dias após a conclusão das Obras.



05	Comprovar a instalação de placas educativas ao longo da via pavimentada, mediante apresentação de relatório Fotográfico.	Até 60 dias após a conclusão das Obras.
06	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Prefeitura Municipal de Olaria referente à pavimentação de um trecho de 15,6 km da Estrada das Voltas.

1. Resíduos sólidos e rejeitos.

Preencher mensalmente e apresentar no relatório anual, definido no Anexo I, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

*(1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.

*(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9- Outras(especificar)

2.1 Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.